



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL PROCCE Nº 002/2014

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX – UFOPA/2014

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - PROCCE, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, de acordo com as normas definidas neste Edital.

1. DEFINIÇÃO

O PIBEX trata da concessão de bolsas de extensão, auxílio financeiro destinado ao aluno de graduação vinculado a um projeto de extensão, dirigido e acompanhado por um professor da UFOPA, no efetivo exercício de suas funções, visando estimular a execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador o ensino, a pesquisa e a extensão, associado à inserção social.

2. OBJETIVO

São objetivos do PIBEX:

2.1 Despertar interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

2.2 Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social;

2.3 Viabilizar a participação do aluno no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Poderão participar na condição de proponentes, professores, doutores ou mestres, do quadro permanente da UFOPA sob o regime de dedicação exclusiva, e que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição até a data de implementação da bolsa;

3.2 Quando solicitado, o professor/orientador proponente deverá obrigatoriamente atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer sobre projeto de extensão;

3.3 O projeto poderá ser desenvolvido por um ou mais Programas, Institutos, *Campus fora de sede* da UFOPA, observada a tramitação em uma cada dessas Unidades Acadêmicas;

3.4 Todos os projetos proponentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos das unidades em que estão vinculados, sendo devidamente aprovados nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes, isto é, aprovados nos colegiados dos Cursos/Programas, Institutos/Centro ou Campus fora de sede ou aprovado *Ad Referendum* pelo diretor do Instituto/Centro no qual o professor coordenador esteja lotado;

3.5 O professor/coordenador é o responsável pelo projeto;

3.6 Cada professor/orientador poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas de Plano de Trabalho.

3.7 Em cada proposta de trabalho citada no item 3.6 deste Edital poderá ser pleiteada apenas uma bolsa;

3.8 Cada professor orientador poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) bolsas, observando o item 3.7 deste Edital.

3.9 Compete ao professor/orientador:

3.9.1 Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

3.9.2 Participar ativamente das atividades do projeto;

3.10 Os projetos para concorrerem ao edital deverão ser cadastrados na PROCCE conforme as instruções de cadastro de projetos desta Pró-Reitoria;

3.11 Planos de trabalho aprovados na seleção prevista neste Edital e que estejam vinculados a projetos não cadastrados na PROCCE, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar o cadastro.

3.12 O não atendimento a observância do item 3.11, implicará no cancelamento automático da(s) bolsa(s).

3.13 Para a concorrência prevista neste Edital serão considerados Projetos já Cadastrados na PROCCE, os encaminhados até o último dia de inscrição do PIBEX/2014.

3.14 O coordenador do projeto terá o prazo até 30/08/2014 para encaminhar à PROCCE a proposta de bolsa;

3.15 O não envio da proposta e/ou da documentação exigida neste edital na data estabelecida no item acima, implicará na exclusão da proposta e na desclassificação do processo seletivo PIBEX/2014.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência de cada bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2014 a 30/09/2015 e o valor é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas somente por e-mail com formulário próprio da PROCCE (ver anexo I). A proposta deve ser encaminhada em um único arquivo em formato **WORD** para o e-mail: extensao@ufopa.edu.br, com o título "Proposta PIBEX 2014";

5.2 O período de inscrição será de **04 a 30 de agosto de 2014**;

5.3 Não serão aceitas propostas incompletas com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Do Orientador

a) Estar com o currículo *lattes* cadastrado e atualizado no CNPq;

b) Ser professor do quadro permanente da UFOPA com projeto aprovado nos Institutos, ou no Centro de Formação Interdisciplinar, ou em Campus fora de sede;

c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;

d) Apresentar Plano de Trabalho para o(s) estudante(s) quando da aceitação (classificação) do projeto de extensão na PROCCE;

e) Ter disponibilidade para orientar e acompanhar o bolsista durante as atividades do projeto vigente;

6.2 Do Bolsista

São condições para o candidato à bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOPA em qualquer modalidade de ensino;

b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;

c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos (exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil);

d) Estar cursando, no segundo semestre letivo de 2014, entre o segundo e o penúltimo semestre da graduação;

- e) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- f) O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implicará o desligamento do bolsista do PIBEX.

7. DO PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

7.1 O projeto de extensão e o Plano de Trabalho do bolsista devem atender aos seguintes requisitos:

- a) O orientador deve apresentar um projeto de extensão que faça parte das áreas temáticas de extensão (ver item 8) e que deve refletir relevância acadêmica e social;
- b) O Plano de Trabalho do estudante deve estar articulado com o projeto do orientador de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar do processo seletivo de que trata este Edital, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatórios parcial e final, trabalhos publicados em eventos científicos, e/ou produtos oriundos da atividade extensionista.

7.2 Elaboração do Plano de Trabalho

As propostas direcionadas para o PIBEX/2014 deverão atender os seguintes quesitos:

7.2.1 De natureza acadêmica

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade com base no tripé ensino/pesquisa/extensão, caracterizada pela integração de ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e transmissão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilitem a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação do professor;
- e) Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

7.2.2 Relação com a sociedade e relevância social

- a) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

8. ÁREAS TEMÁTICAS

O Plano de Trabalho deverá se enquadrar em uma das **Linhas de Extensão** instituídas conforme as Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária, relacionadas a seguir:

	Linhas de Extensão	Abrangência
8.1	Ciências Agrárias	Processos, atividades e/ou produções de extensão nas áreas da agricultura, recursos florestais, zootecnia e/ou biotecnologia; áreas afins.
8.2	Comunicação	Planos estratégicos de comunicação; atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; áreas afins.

8.3	Cultura e Arte	Desenvolvimento cultural e/ou artístico; memória e patrimônio; memória social; sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, gráficas e fotografia, cinema, vídeo, música e dança; produção teatral e circense; artes cênicas, plásticas, visuais e integradas; áreas afins.
8.4	Desenvolvimento Rural	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; áreas afins.
8.5	Desenvolvimento Urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; áreas afins.
8.6	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; áreas afins.
8.7	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; áreas afins.
8.8	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade; áreas afins.
8.9	Esporte e Lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino

		da Educação Física; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; áreas afins.
8.10	Fármacos	Promoção do uso correto de medicamentos e assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; óleos essenciais; corantes naturais; substâncias medicinais ou tóxicas; tratamento de resíduos industriais entre outras; áreas afins.
8.11	Formação de Professores	Formação e valorização de professores, promoção do aprimoramento profissional; valorização e garantia de direitos trabalhistas; inclusão no mercado de trabalho formal; metodologias para a organização do trabalho pedagógico; formação, capacitação e divulgação de informações, confecção de material didático relacionado ao tema; áreas afins.
8.12	Línguas Estrangeiras e Dialeto	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e/ou dialetos regionais; inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística; áreas afins.
8.13	Meio Ambiente	Educação ambiental; Agenda 21; análise e redução dos impactos ambientais; interações ambientais; qualidade de vida e cidadania; desenvolvimento sustentável; desenvolvimento urbano e/ou rural; gestão de recursos naturais; sistemas ambientais integrados; políticas públicas; áreas afins.
8.14	Patrimônio Cultural	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico, natural, material e imaterial; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; áreas afins.
8.15	Pesca e Aquicultura	Inclusão digital para pescadores artesanais e aquicultores familiares; cidadania e políticas públicas relacionadas à atividade pesqueira e aquícola; relações de gênero e pesca artesanal, aquicultura e atividades relacionadas; saúde ocupacional e segurança do trabalhador; valorização da pesca e aquicultura junto a povos e comunidades tradicionais; organização social de pescadores artesanais e aquicultores; pescado e alimentação escolar; comercialização local do pescado e seus subprodutos; produção sustentável do pescado e o aumento da produtividade,

		beneficiamento, conservação, utilização de artes de pesca seletivas; agregação de valor aos produtos e aproveitamento integral do pescado; capacitação de pescadores artesanais; áreas afins.
8.16	Promoção da Saúde	Saúde da família e da comunidade; saúde integral; ações de prevenção às doenças e agravos mais prevalentes no nosso meio; saúde da mulher, do homem, do idoso, do jovem, do adolescente e da criança; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde das pessoas com deficiências; Aids e DSTs; saúde indígena, quilombola e de ribeirinhos; áreas afins.
8.17	Tecnologia e Produção	Novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais; serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; inclusão digital e social; transferência de tecnologia apropriada; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores em tecnologia; áreas afins.
8.18	Trabalho e Renda	Economia solidária; geração de trabalho e renda; produção de bens e de serviços; valoração; distribuição, consumo e finanças; políticas públicas; redes e cadeias produtivas; inclusão e organização socioeconômica de segmentos sociais específicos; redução da extrema pobreza; gênero, raça/etnia e geração nas ações de promoção da economia solidária; áreas afins.

9. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBEX/2014

9.1 Do Orientador

O orientador deverá se comprometer a:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- b) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) comunicar e justificar à PROCCE, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do bolsista;
- d) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- e) elaborar relatório parcial e final de avaliação dos bolsistas e das atividades desenvolvidas no projeto.
- f) comunicar à PROCCE o desligamento/substituição da bolsa, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- g) comunicar à PROCCE em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias e indicar o nome de um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista;
- h) apresentar relatório, em tempo hábil determinado pela PROCCE, das atividades desenvolvidas no projeto.
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Plano de Trabalho. O descumprimento implicará a não alocação de novas bolsas, neste Edital e no seguinte.

9.2 Do Bolsista

São compromissos do bolsista:

- a) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX/2014 e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no projeto;
- b) devolver à PROCCE em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente e no caso de omissão poderá ser desligado do projeto;
- c) manter seu cadastro devidamente atualizado, junto à PROCCE, contendo seus dados de RG, CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, conta bancária, agência bancária e endereço para contato;
- d) executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do professor/coordenador;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- f) apresentar junto à PROCCE, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final quando solicitado;
- g) assinar termo de compromisso deste edital;
- h) apresentar os resultados do Plano de Trabalho na IV Jornada Acadêmica da UFOPA.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA À PROCCE

10.1 No ato de inscrição da proposta que concorrerá ao PIBEX/2014 deverá ser enviada a documentação abaixo descrita:

- a) Ficha de inscrição preenchida pelo orientador (anexo I);
- b) Plano de Trabalho individual para o bolsista (anexo II);

10.2 Para implementação da bolsa são necessários os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição do bolsista (anexo III);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) cópia do comprovante de matrícula;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente).
- g) termo de compromisso do bolsista assinado (anexo IV);
- h) declaração de que não possui vínculo empregatício e nem estar vinculado à outra bolsa (anexo V);
- i) uma foto 3x4 recente

Nota Importante:

O bolsista que for contemplado com a bolsa PIBEX/2014 deve ser titular de **conta corrente** em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Caberá ao Comitê de Avaliação do PIBEX/2014 a análise e julgamento das propostas;

11.2 Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital (item 18).

11.3 Cada Proposta de Plano de Trabalho será avaliada por 02 (dois) avaliadores.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 É de competência exclusiva da PROCCE a divulgação do resultado da seleção das propostas apresentadas (projetos de extensão);

12.2 A PROCCE publicará até o dia **12 de setembro de 2014** a lista, contendo as propostas contempladas pelo PIBEX/2014.

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

13.2 Será desclassificada proposta que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos, isto é 60% (sessenta) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação (item 18), ou previsto no item 3.15 deste Edital;

13.3 A classificação das propostas é ato exclusivo do Comitê de Avaliação PIBEX/2014 da UFOPA que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

13.4 Durante o processo de análise, o Comitê poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado;

13.5 Em caso de empate na pontuação final serão consideradas maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista;
- b) Relação com a sociedade e relevância social;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Experiências anteriores na orientação em PIBEX e/ou PROEXT;
- e) Proponente de maior idade.

13.6. Concluído o processo de avaliação das propostas, o Comitê de Avaliação PIBEX/2014 submeterá o resultado à PROCCE que emitirá parecer quanto ao mérito e homologará o resultado final para imediata divulgação.

14. DO RECURSO

Deverá ser solicitado via memorando, endereçado à PROCCE, conforme data informada no item 17.

15. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

A avaliação do Programa de Extensão da UFOPA será realizada pelo Comitê de Extensão da UFOPA no final de cada ano letivo em forma de relatório elaborado pela PROCCE, para posterior divulgação à comunidade universitária.

16. CONDIÇÕES DA BOLSA

TIPO: Bolsa de Extensão

QUANTIDADE: 40 (quarenta) bolsas

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

PERÍODO: 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

FONTE FINANCEIRA: UFOPA

17. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/07/2014
Período de Inscrição	04/08 a 30/08/2014
Divulgação dos Resultados	12/09/2014
Recurso	15 e 16/09/2014
Resultado final	18/09/2014
Entrega da documentação do bolsista	Até às 17h do dia 19/09/2014
Vigência da bolsa	01/10/2014 a 30/09/2015

18. TABELA DE PONTUAÇÃO

Para fins de avaliação da proposta fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima de UM (1) ponto e máxima de até VINTE (20) pontos, para os quesitos que compõem a tabela a seguir, considerando seu grau de importância extensionista:

TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
	mínima	máxima	
Atendimento e cumprimento dos procedimentos deste Edital de bolsa de extensão	ELIMINATÓRIO		Sim () Não ()
1. Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista	1	20	
2. Relação com a sociedade e Relevância social	1	20	
3. Fundamentação teórica	1	10	
4. Objetivos e procedimentos metodológicos	1	10	
5. Redação (coerência, coesão e ortografia)	1	5	
6. Cronograma de execução	1	5	
7. Experiências anteriores em orientação PIBEX e/ou PROEXT	1	5	
8. Acompanhamento e avaliação da ação extensionista	1	10	
9. Articulação da proposta com o ensino e a pesquisa	1	5	
10. Caráter interdisciplinar	1	5	
11. Projetos cadastrados na PROCCE	1	5	
TOTAL GERAL			

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela PROCCE/UFOPA de acordo com as normas internas desta Pró-Reitoria.

Santarém, 30 de julho de 2014.

Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão/UFOPA
Portaria nº 860 de 14/02/2014

Profa. Dra. Helionora da Silva Alves
Diretora Extensão/UFOPA
Portaria nº 1327 de 05/06/2014

Flávia Adriana Santos Rebello
Coordenadora de Programas e Projetos/UFOPA
Portaria nº 1529 de 01/07/2014

